


Boletim

Propriedade Intelectual

17ª Edição | 2024

Este boletim é um informativo
da área de **Propriedade Intelectual**
de TozziniFreire Advogados.

SUMÁRIO

Clique na notícia e navegue
pelo documento 

01 | Realidade Brasileira

/Boletim do INPI constata aumento do número de depósitos de patentes e marcas no Brasil

/Marcas depositadas perante o INPI passam a integrar o Global Brand Database

/INPI divulga Plano de Ação de 2024 com projetos e metas

/Lula sanciona leis que obrigam conteúdo brasileiro em TV e cinemas

02 | Atualidades PI no Brasil

/Obras de Graciliano Ramos caem em domínio público

03 | Decisões Judiciais

/STJ: cobrança de direitos autorais não está condicionada ao objetivo ou à obtenção de lucro

/Decisão do STJ: Modelo de Utilidade pode infringir patente concedida

/Empresa de construção terá que indenizar concorrente por violação de trade dress

04 | PI no Exterior

/Mickey Mouse vai virar personagem de filmes de terror após expiração dos direitos autorais da Disney

/Uniqlo processa Shein, no Japão, por violação de direitos sobre sua bolsa "Round Mini"

REALIDADE BRASILEIRA

Boletim do INPI constata aumento do número de depósitos de patentes e marcas no Brasil

De acordo com o Boletim Mensal de Propriedade Industrial publicado pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) em 2023, foi constatado que, em comparação com 2022, houve um aumento de 22,7% nos depósitos de indicações geográficas, 16,1% nos de programas de computador, 6,4% nos de marcas e 2,9% nos de patentes.

Por outro lado, houve uma queda de 16,9% nos pedidos de averbações de contratos de tecnologia e 2% nos pedidos de desenhos industriais.

Além disso, o Brasil está entre os países que mais depositaram pedidos de patentes de invenção (20%), junto com os Estados Unidos (30%), China (7%), Alemanha (6%) e Suíça (5%).

O Boletim completo pode ser encontrado [aqui](#).

Marcas depositadas perante o INPI passam a integrar o Global Brand Database

Agora os processos de marcas depositadas perante o INPI também passam a integrar a base de dados online de marcas da Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI). Foram adicionados mais de 3.700.000 de dados do Brasil.

A base de dados pode ser acessada por meio do link <https://branddb.wipo.int/pt> (em português) e já conta com mais de 63 milhões de registros provenientes de 76 fontes distintas de dados.



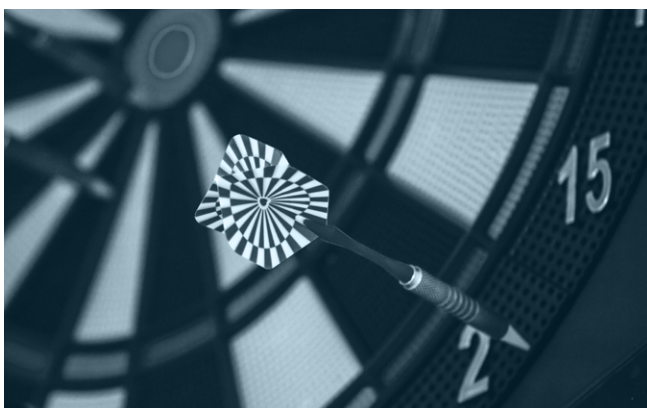
INPI divulga Plano de Ação de 2024 com projetos e metas

O INPI divulgou o seu plano de ação com metas e projetos para o ano de 2024, incluindo redução dos prazos para decisões e inovações nos mais diversos ramos de atuação.

O plano conta com diversas metas de desempenho do instituto, definição de agendas para o ano, iniciativas estratégicas e planejamento orçamentário.

Entre as iniciativas estratégicas, algumas que nos chamam atenção são **(i)** a continuação dos estudos para proposta de modernização da lei da propriedade industrial; **(ii)** programas com foco em inovação e sustentabilidade dentro da propriedade industrial; e **(iii)** iniciativas de uso de inteligência artificial (IA) para melhoria da produtividade e, em especial, na análise de marcas.

Veja o plano completo [aqui](#).



Lula sanciona leis que obrigam conteúdo brasileiro em TV e cinemas

No dia 15 de janeiro de 2024, o presidente Lula sancionou a Lei nº 14.815, que altera a Medida Provisória (MP) nº 2.228-1, referente à Política Nacional do Cinema, e a Lei nº 12.485, que dispõe sobre a comunicação audiovisual de acesso condicionado. Com essas alterações, o governo busca proteger e valorizar as obras nacionais, assim como a universalização do acesso ao cinema nacional.

Em resumo, a Lei nº 14.815 prorroga, até 31 de dezembro de 2038, a obrigatoriedade de exibição comercial de obras cinematográficas brasileiras - a política de cotas de tela na TV paga. Fica à cargo da Agência Nacional do Cinema (ANCINE) determinar suspensões e cessações do uso não autorizado de obras brasileiras ou estrangeiras protegidas.

A Lei nº 14.814/2024, por sua vez, recria cota de exibição comercial de obras cinematográficas brasileiras para prorrogar o prazo de exibição até 31 de dezembro de 2033 e fixa multas de até R\$ 2 milhões em caso de descumprimento das determinações dessa lei.

ATUALIDADES PI NO BRASIL



Obras de Graciliano Ramos caem em domínio público

As obras do escritor Graciliano Ramos, falecido em 20 de março de 1953, caíram em domínio público em 1º de janeiro de 2024, uma vez que se passaram 70 anos da morte do autor.

De acordo com o artigo 41 da Lei de Direitos Autorais (Lei nº 9.610/1998), os direitos patrimoniais do autor perduram por 70 anos, contados de 1º de janeiro do ano subsequente ao

de seu falecimento, de modo que, decorrido o prazo de proteção aos direitos patrimoniais, a obra entra em domínio público. Ou seja, qualquer interessado poderá editar, adaptar, publicar e comercializar tais obras independentemente de autorização dos herdeiros do escritor, desde que respeitados os direitos morais do autor.

DECISÕES JUDICIAIS

STJ: cobrança de direitos autorais não está condicionada ao objetivo ou à obtenção de lucro

A Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) confirmou que a cobrança de direitos autorais em virtude da execução de obras musicais em eventos públicos não está condicionada ao objetivo ou à obtenção de lucro.

A controvérsia teve início com a ação ajuizada pelo Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (Ecad) contra o município de Cerquihlo (SP), visto que a prefeitura realizou eventos públicos com a reprodução de músicas sem a

autorização dos autores e sem o recolhimento dos direitos autorais.

Conforme analisado no julgamento do Recurso Especial (REsp) nº 2.098.063/SP, a finalidade lucrativa direta ou indireta não é mais pressuposto para a cobrança de direitos autorais, de acordo com a legislação atual (Lei nº 9.610/1998).

[Leia na íntegra.](#)



Decisão do STJ: Modelo de Utilidade pode infringir patente concedida

Nos autos do REsp nº 2.046.456/SP, uma fabricante de cerâmica processou outra empresa, do mesmo ramo, pelo comércio de um objeto cuja invenção teria sido patenteada pela autora. Contudo, durante a disputa, a empresa supostamente infratora obteve a concessão de uma patente de modelo de utilidade (MU) do objeto apontado como violador de direitos da autora da ação. Desse modo, na visão da ré, não haveria violação de direitos, uma vez que MUs são aperfeiçoamentos de efeito ou funcionalidade e podem representar melhorias em elementos já protegidos por patentes de invenção de terceiros.

A Terceira Turma do STJ entendeu que a mera concessão pelo INPI de uma patente de modelo de utilidade não exclui a possibilidade de infração de patente da invenção principal. Isso porque, a concessão de uma patente de MU concede ao seu titular o direito de explorar sua criação e impedir que terceiros façam uso dela, mas não lhe é permitido o uso, sem autorização, de invenção de terceiro que integre o objeto sobre o qual foi implementada a melhoria.

O caso foi devolvido pelo STJ para o tribunal de origem para que seja analisada a existência de violação de direitos de propriedade industrial. Acesse a íntegra do acórdão [aqui](#).





Empresa de construção terá que indenizar concorrente por violação de trade dress

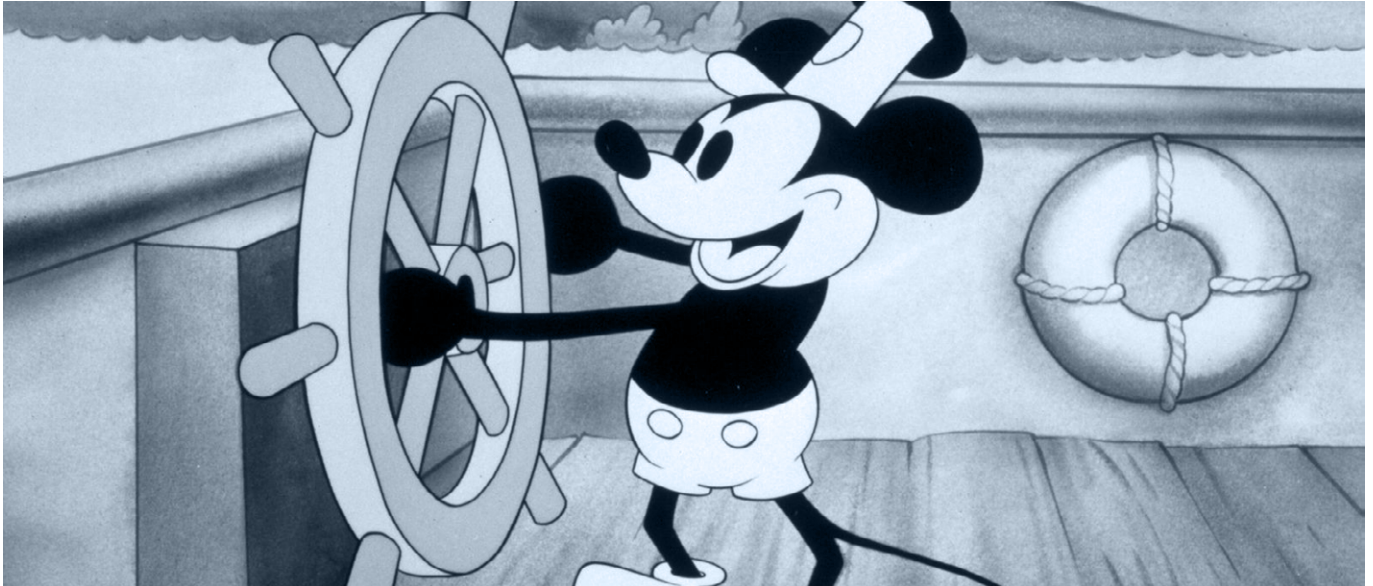
Em recente decisão, a 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP) manteve o entendimento da 2ª vara Empresarial e Conflitos de Arbitragem da Capital e condenou uma empresa de construção em razão de violação de trade dress de uma concorrente, uma vez que seu produto (rejunte) era vendido em embalagem semelhante à de sua concorrente.

Na sentença, o entendimento do STJ a respeito do tema foi lembrado e reiterado: “Nesse sentido, já se posicionou o Superior Tribunal

de Justiça: (...) A despeito da ausência de expressa previsão no ordenamento jurídico pátrio acerca da proteção ao trade dress, é inegável que o arcabouço legal brasileiro confere amparo ao conjunto-imagem, sobretudo porque sua usurpação encontra óbice na repressão da concorrência desleal”.

A indenização à empresa que identifica seu produto pela marca “ColorFlex” foi fixada em R\$ 10.000,00 e, nos autos, a empresa condenada não se manifestou a respeito da violação do trade dress.

PI NO EXTERIOR



Mickey Mouse vai virar personagem de filmes de terror após expiração dos direitos autorais da Disney

Após 24 horas do primeiro filme com o personagem "Mickey Mouse" entrar em domínio público, foram anunciados dois filmes de terror com o personagem como principal em seus enredos.

Entretanto, segundo analistas, a Disney estará em alerta para casos de excessos em relação aos usos de seu personagem, uma vez que apenas o primeiro filme do personagem entrou em domínio público, e não o personagem colorido dos filmes posteriores da Disney, como "Fantasia", de 1940.

Uniqlo processa Shein, no Japão, por violação de direitos sobre sua bolsa "Round Mini"

A empresa japonesa Uniqlo recentemente ingressou com uma ação judicial contra a Shein ao verificar que a empresa estava vendendo em sua plataforma uma bolsa semelhante ao modelo "Round Mini", sucesso da marca Uniqlo e amplamente conhecida nas redes sociais.

De acordo com a Uniqlo, a venda de produto que imita os seus caracteriza uma violação de seus direitos de propriedade intelectual.



Sócias responsável pelo boletim

- ⑧ Marcela Waksman Ejnisman
- ⑧ Carla do Couto Hellu Battilana
- ⑧ Luiza Sato

Colaboraram para este boletim:

Stephanie Consonni De Schryver
Julia Parizotto Menzel
Tatiane Robles Martins
Julie Lissa Kagawa
Valentina Garcia de Victor